



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
PENEDO – ALAGOAS

LEI Nº 1.453/2012

DE 17 DE OUTUBRO 2012

Estima a receita e fixa a despesa do município de Penedo para o Exercício Financeiro de 2013, e adota outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento geral do Município de Penedo, abrangendo a administração direta. Seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2013, em **R\$ 111.117.171,00 (cento e onze milhões, cento e dezessete mil, cento e setenta e um reais)**, distribuídos nas seguintes esferas:

I – Esfera Fiscal – R\$ 74.042.135,00 (setenta e quatro milhões, quarenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais);

II – Esfera da Seguridade Social – R\$ 37.075.036,00 (trinta e sete milhões, setenta e cinco mil, trinta e seis reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	93.950.742,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	6.549.180,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	1.598.884,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	739.312,00
1.4 – Receita Agropecuária	R\$	-
1.5 – Receita Industrial	R\$	-
1.6 – Receita de Serviços	R\$	5.594.054,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	77.664.667,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	R\$	1.804.645,00
2 – Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	-
2.1 – Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$	-
3 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	17.166.429,00
3.1 – Operações de Crédito	R\$	-
3.2 – Alienação de Bens	R\$	20.000,00
3.3 – Amortização de Empréstimos	R\$	-
3.4 – Transferências de Capital	R\$	17.146.429,00
3.5 – Outras Receitas de Capital	R\$	-
TOTAL DA RECEITA	R\$	111.117.171,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
PENEDO – ALAGOAS

Art. 3º - A Despesa da administração direta e indireta será realizada segundo as Fundações, Sub-Funções, Categoria Econômica e Órgãos, obedecendo-se sempre o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores, discriminadas nos seguintes elementos de despesas:

Código	NOMENCLATURA	VALOR FIXADO
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.060.380,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 30.838.463,00
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.510.098,00
3190.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 206.839,00
3190.34	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORR. DE CONTRAT. DE TERCR\$	41.800,00
3190.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 113.252,00
3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 15.060,00
3190.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 23.850,00
3290.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 88.661,00
3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 690.900,00
3360.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 50.000,00
3390.14	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R\$ 531.913,00
3390.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 36.968,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.977.363,00
3390.31	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. E OUTRAS	R\$ 37.456,00
3390.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 5.934.511,00
3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 99.869,00
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$394.577,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	R\$ 8.220.583,00
3390.37	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R\$ 2.000,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R\$ 22.660.314,00
3390.41	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 823.784,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
PENEDO – ALAGOAS

3390.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	79.012,00
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	376.200,00
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$	456.081,00
3390.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	1.000,00
3390.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	552.933,00
3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	548.269,00
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	20.928.010,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.030.558,00
4490.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	100.000,00
4590.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	714.012,00
4690.71	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$	876.344,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	111.021.060,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$	96.111,00
RESERVA DA PREFEITURA		R\$	96.111,00
RESERVA RPPS		R\$	-
TOTAL GERAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência)		R\$	111.117.171,00

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receita Orçamentária – ARO. Até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

I- Abrir Créditos Suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64.**
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;**



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
PENEDO – ALAGOAS

c) c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Suprimido

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de **2013**, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e doze 376º ano de elevação à categoria de Vila.

Israel Ramires Saldanha Neto

Prefeito